



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.263, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina o ponto facultativo no dia da véspera de Ano Novo.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a data festiva em razão da comemoração de Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1º Em razão das festividades do Ano Novo fica estabelecido o ponto facultativo nos órgãos do Município de Boa Vista do Cadeado no dia 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá a Unidade Básica de Saúde (UBS) em regime de plantão, com a disponibilização de ambulância com enfermeiro e motorista para emergências.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda